



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO N. 16100 , DE 19 DE AGOSTO DE 2011.

Nomeia membros para compor o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON e revoga o Decreto n. 15670, de 27 de janeiro de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 228, de 10 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 363, de 15 de janeiro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, os membros a seguir relacionados:

I - Presidente:

a) titular: **WALTER SILVANO GONÇALVES OLIVEIRA** – Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON; e

b) suplente: **CLÁUDIA ROSÁRIO TAVARES ARAMBUL** – Diretora de Previdência do IPERON.

II - Conselheiros:

a) representantes do Poder Executivo:

1- titular **ALEXANDRE CARDOSO DA FONSECA** e **LERI ANTONIO SOUZA E SILVA**, como seu respectivo suplente;

2- titular **MARCELO FARIAS BRAGA** e **CARLOS AUGUSTO MALTBY JUNIOR**, como seu respectivo suplente;

3- titular **AVENILSON GOMES DA TRINDADE** e **TÂNIA MARIA COLOSSI DANIEL**, como sua respectiva suplente.

b) representantes dos Sindicatos do Poder Executivo do Estado de Rondônia: **MAURO ROBERTO DA SILVA**, titular e **MARIA LINDALVA DOS SANTOS DE MIRANDA**, como sua respectiva suplente;

c) representantes dos Servidores Inativos do Estado de Rondônia: **VANDA VILHENA DE MELO**, titular e **ALDA PALHETA**, como sua respectiva suplente;

d) representantes do Ministério Público do Estado de Rondônia: **CHRISTIAN NORIMITSU ITO**, titular e **MILTON MINORU TATIBANA**, como seu respectivo suplente;



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

e) representantes do Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado de Rondônia: **MARCOS ANDRÉ ALVES BRITO**, titular e **LEONARDO HERNANDEZ DE FIGUEIREDO**, como seu respectivo suplente;

f) representantes do Poder Judiciário: **CICILEIDE CORREIA DA SILVA**, titular e **ROSANA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA**, como sua respectiva suplente;

g) representantes do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário: **RAICLIN LIMA DA SILVA**, titular e **AZAMOR LOPES DE LUCENA**, como seu respectivo suplente;

h) representantes do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia: **IVALDO FERREIRA VIANA**, titular e **MARIA ELISOMAR DE LIMA**, como sua respectiva suplente;

i) representantes do Sindicato dos Servidores do Tribunal de Contas: **CLODOALDO PINHEIRO FILHO**, titular e **JOÃO BOSCO LIMA DE SIQUEIRA**, como seu respectivo suplente;

j) representantes do Poder Legislativo: **ADAIR MASOLA**, titular e **ISAIS FONSECA MORAES**, como seu respectivo suplente;

k) representantes do Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo: **MARIA SALETE FERREIRA**, titular e **CALIL MACHADO SANTANA**, como seu respectivo suplente;

III – Secretário: **EDNELSON MONTEIRO DA SILVA**.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 15670, de 27 de janeiro de 2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 27 de julho de 2011.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de agosto de 2011, 123º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador